



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal visando à ab-rogação da Lei Municipal nº 5.889, de 16 de dezembro de 1981, alterada pela Lei Municipal nº 8.441, de 28 de novembro de 2002.

Senhor Presidente

INDICAMOS ao Senhor Prefeito Municipal que seja acionada a Secretária de Assuntos Jurídicos do município visando à ab-rogação da Lei Municipal nº 5.889, de 16 de dezembro de 1981, alterada pela Lei Municipal nº 8.441, de 28 de novembro de 2002.

JUSTIFICAMOS a iniciativa tendo em vista que houve uma alteração relativa à CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) do CNPJ 44.203.123/0001-03, o que inviabiliza as benesses conferidas pela legislação, de modo que há necessidade de se alterar, inclusive o CNPJ, para uma nova instituição/associação, visando à continuidade das atividades econômicas. Com efeito, as referidas leis impedem a transferência do que nelas foi instituído, ou seja, salvo melhor juízo, ab-rogação das referidas leis e posterior derrogação, com elaboração e votação de um novo anteprojeto de lei e consequente lei sancionada pelo Poder Executivo nesse sentido.

1) Paulo Henrique Pinto Serra - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de junho de 2022.

Ver. Dr. Marcos Pinchiari
VEREADOR

